



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 042, DE 4 DE ABRIL DE 2011

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 519/2009-34, que determinou a instauração de sindicância (DJ 173, de 09/09/2010, págs. 05/06), a Portaria CNMP-CN nº 081 de 10 de novembro de 2010, que designou membros para a Comissão da Sindicância nº 519/2009-34 (Apenso 786.2009.10) (DJ 218, de 16/11/2010, pág. 02), e a Portaria CNMP-CN nº 027 de 3 de março de 2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão (DOU 2, de 18/03/11, pág.54),

Considerando que a mencionada comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

**SANDRO JOSÉ NEIS**

Corregedora Nacional do Ministério Público

---